

Sumário

1	Objetivo	1
2	Instrumento Legal do Processo de Controle Ambiental	1
3	Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental	1
4	Instruções Gerais	2
5	Instruções Específicas	3
6	Documentação Necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade	4
6.1	Autorização Ambiental	4
6.2	Renovação de Autorização Ambiental	5
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento	6
	Anexo 2 – Modelo de Procuração	7
	Anexo 3 - Modelo de Informações para Autorização Ambiental – AuA	8
	Anexo 4 - Modelo de Termo de Credenciamento do Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos	11
	Anexo 5 – Modelo de Declaração do Termo de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos	12
	Anexo 6 - Termo de Responsabilidade de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos	13
	Anexo 7 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	14

1 Objetivo¹

Definir a documentação necessária à autorização ambiental para o **Comércio Varejista de Agrotóxicos**.

2 Instrumento Legal do Processo de Controle Ambiental

Autorização Ambiental (AuA): Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, previsto na Lei nº. 14675/09 e em Resolução do CONSEMA, constituído por um único ato, com prazo de validade de até 04 (quatro) anos. Aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação.

3 Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental

O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedece às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- Análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Audiência pública e outras modalidades de participação social, de acordo com a regulamentação pertinente.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade quando do seu deferimento.

¹ As Instruções Normativas podem ser baixadas no *site* da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) .

4 Instruções Gerais

- Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação na fase de requerimento da Autorização Ambiental, apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, se couber, os quais serão avaliados pela FATMA juntamente com os demais documentos necessários para fins de obtenção da Autorização Ambiental. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida conjuntamente com a Autorização Ambiental nos termos da Resolução CONSEMA nº. 01/06, art. 7º. Ver Instrução Normativa nº. 23, que trata da supressão da vegetação em área rural, ou Instrução Normativa nº. 24, que trata da supressão de vegetação em área urbana.
- Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto à FATMA o pedido de autorização ambiental. Ver Instrução Normativa nº. 62.
- O licenciamento ambiental ou autorização no meio rural só é emitido após a devida averbação da reserva legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural realizado o Cadastro Ambiental Rural, nos termos da Lei nº. 12.651/12.
- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, a FATMA formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº. 428/10.
- Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FATMA pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 14.675/09, arts. 265.
- A publicação dos pedidos e concessão de autorização ambiental são efetivadas no *site* e no mural de publicações da FATMA (Lei n.º 14.675/09, art. 42).
- Para as atividades em operação, sem a competente licenciamento ambiental, é exigida, no que couber, a documentação referente à instrução processual para obtenção da Autorização Ambiental. Nestes casos o Alvará de Funcionamento e Localização, substitue a certidão de uso e ocupação do solo.
- A ampliação do empreendimento depende da competente Autorização Ambiental.
- A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FATMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11).
- Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- A documentação deve ser apresentada na seqüência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa.
- Os pedidos de licenciamento somente são recebidos e protocolados com apresentação da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
- O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos

ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

- A FATMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.
- Expedida a Autorização Ambiental (AuA), toda e qualquer alteração de procedimento deverá ser devidamente aprovado pela FATMA.
- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA por escrito.

5 Instruções Específicas

- O depósito de agrotóxicos e afins deve apresentar no mínimo as seguintes características:
 - Área compatível com o volume de produtos a serem estocados, observado o afastamento mínimo de 60cm e área de circulação interna;
 - Cobertura com caimento adequado de modo a impedir qualquer tipo de infiltração;
 - Paredes, inclusive as divisórias internas, em alvenaria rebocada internamente, com altura mínima de 2,5m, acabamento impermeável e pintura com tinta lavável não absorvente;
 - Piso plano, impermeabilizado, com bacia de contenção de altura mínima de 30cm, cantos arredondados, com barreiras nas portas de acesso (rampa, lombada, mureta), de modo a servir de contenção em caso de vazamento ou derrame acidental;
 - Ventilação facilitada por intermédio de aberturas executadas com elementos vazados, cerâmicos ou de concreto, localizadas nas porções inferiores e superiores das paredes. É admitido, como opção, a execução de telhados com ventilação (lanternin, telhado sobreposto, etc.) ou com emprego de ventilação forçada (exaustores de ar eólicos ou elétricos);
 - Cobertura adequada de forma a isolar o depósito de outros ambientes;
 - Aberturas protegidas com telas ou grades para impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas;
 - Prateleiras, quando necessárias, de material não absorvente, metal pintado ou madeira pintada com tinta impermeável;
 - Boa iluminação que permita a fácil leitura dos rótulos, podendo haver aporte de iluminação natural por telhas translúcidas;
 - Portão ou porta com abertura para fora ou deslizante.
 - Cerca em toda a sua extensão.
- A norma NR-23, da Proteção contra Incêndios, deve ser atendida na sua íntegra;
- Saídas de emergência e extintores de incêndio devem ser demarcados e seus acessos mantidos livres;
- Placas afixadas na porta do depósito devem conter os dizeres “Perigo – agrotóxicos, proibida a entrada de pessoas não autorizadas”;
- Placas de não fumar e de não portar ou consumir alimentos devem ser afixadas em locais visíveis, tanto no interior como no exterior do depósito;
- Areia, calcário, serragem e bombonas ou outros recipientes plásticos forrados com sacos plásticos devem estar à disposição para uso em eventuais vazamentos. Tais resíduos deverão ser devolvidos ao fabricante, conforme Decreto Federal no 4.074/02, após comunicação à FATMA;
- O depósito deve dispor de vestiário e armários individuais para Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- O armazenamento dos produtos dentro dos depósitos de agrotóxicos deve seguir as orientações da NBR 9843:2004 da ABNT, respeitando a distância mínima de 1m do teto e 0,5m das paredes laterais para uma boa ventilação;
- O depósito de agrotóxicos deve ter um supervisor responsável técnico. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico e específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo dos produtos em eventuais acidentes de trabalho;

- Os funcionários deverão utilizar EPI nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte;
- O material para atendimento de situações de acidente/emergência deve estar claramente identificado e em local de fácil acesso;
- O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos na entrada do depósito, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, Centro de Informações Toxicológicas, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fabricante dos agrotóxicos comercializados e outras informações relevantes;
- As fichas de emergência e bulas dos agrotóxicos deverão estar em local de fácil acesso, para consulta em casos de acidentes;
- Os vazamentos de agrotóxicos e afins deverão ser registrados em planilha, com especificação de data, tipo e quantidade de produto, por marca comercial e fabricante;
- Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme Decreto Federal 4.074/02, art 53, § 4, observado o competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos;
- Os agrotóxicos são produtos perigosos, devendo ser transportados por veículos licenciados na FATMA;
- As empresas que comercializam agrotóxicos e afins deverão credenciar um posto ou central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, devidamente licenciados, podendo também manter um posto intermediário licenciado para o recebimento de embalagens.

6 Documentação Necessária para o Licenciamento Ambiental da Atividade

6.1 Autorização Ambiental²

- a. Requerimento da Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA.
- e. Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- f. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- g. Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA Nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- h. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- i. Cópia autenticada do documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para instalação do depósito (casos em que o empreendedor não é o proprietário da área do depósito).
- j. Formulário de Informações para Autorização Ambiental de comércio varejista de agrotóxico. Ver modelo Anexo 3.
- k. Cópia do Termo de Credenciamento de Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias. Ver modelo Anexo 4.

² Não será aceita solicitação de licenciamento com a documentação incompleta.

- l. Declaração que promoverá o preenchimento do “Termo de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos”, devidamente assinada. Ver modelo Anexo 5.
- m. Croqui do depósito de armazenamento de produtos agrotóxicos de acordo com as exigências estabelecidas para o armazenamento de produtos agrotóxicos em estabelecimentos comerciais, e plotando o sistema de armazenagem e/ou os “kits” para recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos.

6.2 Renovação de Autorização Ambiental²

- a. Requerimento de renovação da Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM). Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.
- d. Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA.
- e. Cópia do Termo de Credenciamento de Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias. Ver modelo Anexo 4.
- f. Declaração que promoverá o preenchimento do “Termo de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos”, devidamente assinada. Ver modelo Anexo 5.
- g. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Autorização Ambiental, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico.
- h. Relatório de venda dos produtos, acompanhado do relatório do recebimento das embalagens, com comprovantes como nota fiscal da unidade de recebimento.
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

² Não será aceita solicitação de licenciamento com a documentação incompleta.

Anexo 1

Modelo de Requerimento³

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a () **obtenção**, () **renovação de Autorização Ambiental** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Requerente

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: **SC** TELEFONE:

Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SAD-69, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): .g: m: s: Longitude(W): .g: m: s:

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

³ O formulário de requerimento para autorização ambiental pode ser baixado no *site* da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração⁴

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de ()**obtenção** ()**renovação da Autorização Ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado..

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:
RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:

a. Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:
CEP: LOGRADOURO:
BAIRRO: MUNICÍPIO:
UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

Local e data de de

.....
Outorgante

.....
Outorgado(a)

⁴ O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Modelo de Informações para Autorização Ambiental – AuA de comércio varejista de agrotóxico⁵

Identificação da Empresa

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição Estadual: CNPJ:

Endereço para correspondência:

Bairro: CEP: Município:

Endereço da unidade a ser autorizada:

Bairro: CEP: Município:

Fax nº: E-mail:

Identificação do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF: RG:

Data da construção (prédio, casa, galpão e outros) em que está instalada a atividade de comercialização de agrotóxicos:
 Anterior a 07/07/1986 Posterior a 07/07/1986

Coordenadas Geográficas e UTM:

Latitude: Longitude: UTM(e): UTM(n):

Informações sobre a localização

Localização pelo Zoneamento (Legislação) Municipal:

Urbana Residencial Comercial
 Mista Zona Rural Outra Especificar:

Distância em relação aos cursos e corpos d'água (a partir da margem):

A que distância dos cursos e corpos d'água encontra-se a unidade a ser autorizada:

Até 5 metros De 5 a 30 metros De 30 a 50 metros Acima de 50 metros

Tipo, nome e largura dos cursos e corpos d'água:

Rio: menos de 5 metros de 5 a 10 metros de 10 a 50 metros acima de 50 metros

Nascentes: menos de 5 metros acima de 50 metros

Lagoa: menos de 30 metros acima de 30 metros

⁵ O formulário de informações pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Croqui de localização da atividade (se necessário juntar folhas em separado):

Descrever os pontos de referência para facilitar localização:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Sistema de Armazenagem de Agrotóxicos

Descrição do Sistema de Armazenagem dos Agrotóxicos:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Sistema de Armazenagem de Embalagens Vazias de Agrotóxicos

Descrição do Sistema de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos:

.....

.....

.....

.....

Sistema de Segurança

Incêndio , Roubo e Proteção

- Vigia noturno Tela de proteção
- Porta corta fogo Extintores contra fogo: Número:
- Sistema de alarme para fumaça Grades nas janelas
- Piso impermeabilizado com canaleta para retenção dos agrotóxicos em caso de incêndio ou acidente
- Equipamento de proteção individual:
- Máscaras (un): Luvas (pares): Outros,especificar:
- Sinalização do depósito de agrotóxico Sistema de alarme contra roubo
- Grades nas portas Outros, especificar:

OBS: Quando possuir, apresentar cópia do documento expedido pelo Corpo de Bombeiros

Sistema de Tratamento de Efluentes

Esgoto Sanitário:

- Tanque Séptico e Sumidouro Tanque Séptico e lançamento na galeria pluvial
- Tanque Séptico, Filtro Anaeróbio e Sumidouro Sem tratamento e lançamento na galeria pluvial
- Concessionária Pública Outro.Especificar:

Declaração de Responsabilidade

Nome:

Cargo:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas na presente Instrução Normativa

Local e data:, de de

Assinatura:

Carimbo da empresa:

Anexo 4

Modelo de Termo de Credenciamento do Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos⁶

Posto/Central de Recolhimento de Embalagens de Agrotóxicos, localizado à.....
.....,Município....., Autorização Ambiental – AuA/Licença
Ambiental de Operação n°....., vencimento em...../...../....., declara, sob as
penas da Lei, que receberá as embalagens vazias de agrotóxicos, provenientes das vendas efetuadas na
.....localizada, município
de, que promoverá o preenchimento do **TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE ENTREGA DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS** e que enviará à FATMA, semestralmente, a
relação consolidada das embalagens entregues no período.

Assinatura

Local e data _____, de _____ de _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF N° _____

Assinatura do(a) Responsável

⁶ O formulário do Termo de Credenciamento do Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 5

Modelo da Declaração do Termo de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos (responsável técnico)⁷

Declaro, sob as penas da Lei, que promoverei o preenchimento do **TERMO DE ENTREGA DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS**, e que enviarei à FATMA, a cada semestre, relação consolidada das embalagens entregues no período e os documentos referentes ao destino destas embalagens, emitidos pelos Postos e Centrais.

Assinatura

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Nome do(a) Responsável Técnico(a): _____

Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)

⁷ O formulário da declaração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 6

Termo de Responsabilidade de Entrega de Embalagens Vazias de Agrotóxicos⁸

Local de Entrega

Central de Recebimento

Casa Agropecuária

Posto de Recebimento

Cooperativa

Unidade Móvel

Placa do veículo:

Responsabilidade

Na qualidade de proprietário das embalagens vazias que estão sendo encaminhadas ao ponto de recebimento acima identificado, assumo integral responsabilidade pelas informações abaixo mencionadas, referente à quantidade (número e peso) e condições das embalagens vazias de agrotóxicos. Atesto também que os sacos, caixas, fardos e lotes identificados e lacrados somente contêm embalagens flexíveis contaminadas de agrotóxicos.

Estou ciente de que a falsidade intencional das informações prestadas caracteriza infração com penalidades previstas na legislação pertinente.

Caracterização das Embalagens:

Embalagem

Rígida	Tríplice Lavadas /Não Contaminadas		Não Lavadas /Contaminadas	
	Capacidade (Litros)	Quantidade(n°)	Capacidade (Litros)	Quantidade(n°)
Plásticas				
Plásticas				
Plásticas				
Plásticas				
Metálicas				
Metálicas				
Vidros				
Outras (1)				
Flexível	Tríplice Lavadas /Não Contaminadas		Não Lavadas /Contaminadas	
	Capacidade (kg)	Quantidade (n°)	Capacidade (kg)	Quantidade(n°)
Sacos (2)				
Sacos (2)				
Caixas/Cartuchos (3)				

(1) Fibrolata, fibra aglomerada - (2) Plástico, de papel, metalizado, misto - (3) Caixa de papelão, cartucho de cartolina

Identificação

Proprietária:

Local:

Município:

de

de

Assinatura do Proprietário

Assinatura do responsável pelo recebimento

⁸ O formulário do termo de responsabilidade pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 7

Endereços da Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciarío
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3551 4900
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3521 0740
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br